

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Assistência aos Animais (PG007)

Dezembro/2022 – Versão: 06



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos de asseguração planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Assistência aos Animais (PG007).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	20/11/2018	EY	Emissão do documento.
02	06/02/2019	EY	Emissão da segunda versão contemplando a atualização dos procedimentos do ciclo 01 para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa
03	11/07/2019	EY	Emissão da terceira versão contemplando a atualização dos procedimentos do ciclo 01 executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa
04	02/03/2021	EY	Emissão da quarta versão contemplando os procedimentos do ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
05	06/06/2022	EY	Emissão da quinta versão contemplando os procedimentos do ciclo 03 de acompanhamento do Programa.
06	29/12/2022	EY	Emissão da sexta versão contemplando a atualização dos procedimentos do ciclo 03 executados para acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do Programa

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas	4
1.3.	Documentos de Referência	4
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	9
3.1.	Verificação dos registros das bases de prontuários fornecidas pela Fundação Renova	10
3.2.	Verificação da documentação suporte de prontuários de entrada de animais dos CATAs mantida pela Fundação Renova	10
3.3.	Verificação da documentação suporte de prontuários de saída de animais dos CATAs mantida pela Fundação Renova	11
3.4.	Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova	11
3.5.	Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais disponíveis nos CATAs, conforme previsto na alínea “f” da cláusula 74 do TTAC	11
3.6.	Verificação da documentação suporte dos processos de adoção de animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova	12
3.7.	Verificação da existência dos animais sob a guarda da Fundação Renova por meio de visita aos CATAs	12
3.8.	Verificação do cumprimento do prazo de resposta às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG007, de acordo com a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017	13
4.	Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa	14
4.1.	Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa e da resolução do Ponto de Auditoria PG007.013 associado a este indicador	15
4.2.	Verificação de resultados do indicador I03 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa	15
4.3.	Verificação de resultados do indicador I04 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa	15
4.4.	Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.012 identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao ciclo 02 de acompanhamento	16
5.	Considerações sobre os resultados	17

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para auditar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de acompanhamento para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à EY eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de asseguarção adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **CATA:** Centro de Acolhimento Temporário de Animais;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-OS:** Câmara Técnica de Organização Social de Auxílio Emergencial;
- **EY:** Ernst & Young;
- **MAPA:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- **MPMG:** Ministério Público de Minas Gerais;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguarção Individual;
- **PPBEA:** Protocolo de Perícia em Bem-estar Animal;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **SEAPA:** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta; e
- **TCP:** Termo de Compromisso Preliminar.

1.3. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);

- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Assistência aos Animais (PG007) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 73 a 75 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), apresentadas abaixo:

CLÁUSULA 73: A FUNDAÇÃO deverá desenvolver um programa para assistência aos animais extraviados e desalojados, incluindo os animais domésticos, tais como cães e gatos, sendo voltado especificamente para Mariana e Barra Longa. (TTAC, 2016, p.47).

PARÁGRAFO ÚNICO: Não se inclui no escopo deste PROGRAMA os animais silvestres e a proteção da fauna aquática, os quais serão tratados em PROGRAMAS próprios.

CLÁUSULA 74: Caberá à FUNDAÇÃO realizar as seguintes ações: (TTAC, 2016, p.47).

- a) resgate dos animais impactados pelo EVENTO;
- b) encaminhamento para os CRAs (Centros de Recolhimento Animal) implementados pela FUNDAÇÃO;
- c) prover alimentação aos animais que porventura permanecerem nas suas propriedades de origem;
- d) prover assistência médica veterinária a todos os animais resgatados e impactados diretamente;
- e) cadastro de todos os animais acolhidos nos CRAs;
- f) promover evento de adoção para animais que não forem retirados pelos seus tutores; e
- g) destinar os animais não adotados para um Santuário, conforme solicitação do TCP (Termo de Compromisso Preliminar) firmado entre MPMG e a SAMARCO.

CLÁUSULA 75: Este programa deverá ser mantido pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste Acordo. (TTAC, 2016, p.47).

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou o documento de Definição do Programa e a última versão, emitida em outubro de 2021, foi analisada pela CT-OS através da Nota Técnica nº 51/2021. Entretanto, houve discordância em relação à retirada da seguinte ação do escopo do programa: *“atividade de diagnóstico de serviço veterinário local previsto no processo de assistência aos animais com respectiva correlação de impactos oriundos do rompimento”*.

Diante disso, a Deliberação CIF nº 563 de 17 de dezembro de 2021 aprovou o documento de Definição do Programa com ressalvas e solicitou à Fundação Renova a elaboração do projeto de diagnóstico de serviço veterinário local com uma proposta consolidada contendo objetivos, metodologias, prazos, formas de implementação e previsão orçamentária no prazo de 90 dias, considerando a seguinte premissa:

O projeto deverá contemplar a respectiva correlação de impactos oriundos do rompimento: infraestrutura, interface com saúde pública, demanda de educação em saúde, guarda responsável e esterilização cirúrgica com finalidade de controle populacional de animais de pequeno porte (cães e gatos) nos municípios de Mariana e Barra Longa.

De acordo com o documento, o Programa possui como objetivo *“prover assistência aos animais domésticos extraviados e desalojados pelo evento de rompimento da barragem de Fundão, na região de Mariana e Barra Longa, na forma prevista nas cláusulas 73 a 75 do TTAC”*. Adicionalmente, neste documento, são apresentados os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa e serão objeto de acompanhamento pela EY.

Além disso, a CT-OS solicitou via e-mail à EY enviado no dia 05 de abril de 2022 que fosse verificado o atendimento pela Fundação Renova das alíneas “a”, “b” e “e” da cláusula 74 do TTAC, as quais foram consideradas concluídas pela Nota Técnica nº 51/2021/CT-OS. Portanto, essas ações também serão objeto de acompanhamento pela EY neste ciclo e o resultado dos procedimentos será apresentado em um relatório específico, emitido à parte. Para os demais procedimentos presentes neste Documento, será emitido um segundo relatório, denominado Relatório de Acompanhamento do PG007.

A partir de entendimento realizado junto à Fundação Renova no período de 24 de fevereiro a 18 de março de 2022, por meio de duas reuniões registradas em ata e documentos disponibilizados à EY, foi identificado o status dos projetos que compõem o escopo do PG007:

Tabela 2: Processos e Projetos do Programa 007

Processos/ Projetos	Objetivos	Cláusulas	Status conforme a Fundação Renova
Projeto de ações emergenciais	Resgatar animais domésticos nas áreas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, na região de Mariana e Barra Longa (MG); • Encaminhar os animais resgatados para restituição aos tutores ou abrigos temporários, e assegurar condições favoráveis de bem-estar nestes locais até a sua devida destinação definitiva; • Realizar o cadastro de todos os animais resgatados e que foram encaminhados aos abrigos temporários.	Cláusula 74 alíneas “a” “b” “e”	Concluído
Projeto de assistência aos animais	• Consolidar práticas de bem-estar nos abrigos temporários implementados, assegurando aos animais acolhidos condições favoráveis de bem-estar até a sua entrega aos tutores, quando houver; • Consolidar o registro sistemático de prontuários dos animais atendidos no âmbito da assistência veterinária; • Promover a atenção e relacionamento com a comunidade atingida, e estímulo à manutenção dos vínculos afetivos ente animais e tutores/proprietários; • Executar ações destinadas a promover a adoção responsável de animais domésticos resgatados que não tiveram tutores identificados; • Restituir animais acolhidos temporariamente nos abrigos aos seus tutores, quando solicitado.	Cláusula 74 alíneas “d” “f”	Em andamento
Projeto de reassentamento e destinação final	• Elaborar planejamento de ações de restituição e destinação final de animais domésticos acolhidos nos abrigos temporários; • Assegurar aos animais, durante a etapa de entrega aos seus tutores, condições favoráveis de bem-estar nos procedimentos de embarque, transporte e desembarque; • Desenvolver ações de acompanhamento de animais na fase de pós-morar.	Cláusula 74 alínea “g”	Em andamento

Fonte: documento de Definição do Programa de Assistência aos Animais
(outubro/2021)

Cabe ressaltar que, em 24 de setembro de 2019, o CIF emitiu a Deliberação CIF nº 328, com as seguintes determinações ao PG007:

1. A Fundação Renova proceda a coleta e análise de amostras dos animais produtivos recolhidos no CATA-2, para verificação de substâncias contaminantes presentes nos rejeitos e na água aos quais estes animais foram expostos;
2. A Fundação Renova apresente, no prazo de 90 dias, a partir da publicação desta deliberação, projeto de geração de trabalho e renda, validado pelo grupo responsável pelo monitoramento, dentro no escopo do PG-007, a ser desenvolvido com as famílias desalojadas pelo desastre e que possuem animais produtivos na Fazenda CATA-2;
3. A Fundação Renova utilize os profissionais já mobilizados para o PG-007, dentre outros, para a formatação e ministração de cursos de capacitação em manejo animal, em linha com as ações de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural - àqueles produtores rurais atingidos que são alvo dos projetos de reassentamento de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo, Gesteira e reassentamentos rurais, constantes no PG-008, que apresentem interesse nesta capacitação.

Entretanto, a EY não identificou o vínculo das ações acima com o escopo previsto no documento de Definição do Programa (outubro/2021) e, por esse motivo, o cumprimento da Deliberação nº 328 não será objeto de análise pela EY no ciclo atual de acompanhamento do Programa.

No que tange ao fornecimento de alimentação para animais que permaneceram nas propriedades de origem, previsto na alínea “c” da cláusula 74 do TTAC, a EY verificou que o documento de Definição do Programa (outubro/2021) indica a existência de duplicidade de escopo, referindo-se à alínea “j” da cláusula 125 do TTAC, segundo a qual, o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG017) deverá prever como ação aos produtores IMPACTADOS ao longo da Calha do Rio Doce, entre outras, *“fornecimento de alimentação para animais nas propriedades rurais diretamente impactadas, até a recuperação da pastagem”*.

Ainda de acordo com o mesmo documento, ficou definido que o PG017 ficaria responsável pela ação finalística de prover a alimentação aos animais em questão, ao passo que o PG007 forneceria suporte técnico para essa atividade, quando requisitado. Cumpre destacar que o escopo do PG017 é mais abrangente (*“produtores IMPACTADOS ao longo da Calha do Rio Doce”*) do que o PG007, que engloba Mariana (MG) e Barra Longa (MG). Uma vez que a atividade de *“fornecimento de alimentação para animais nas propriedades rurais diretamente impactadas, até a recuperação da pastagem”* já é verificada no âmbito do ciclo de acompanhamento do PG017 pela EY, a alínea “c” da cláusula 74 do TTAC não será objeto de análise pela EY no âmbito do PG007.

Por fim, no “Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02”, emitido pela EY em agosto de 2021, foram levantados nove Pontos de Auditoria. Dessa forma, a Fundação Renova estabeleceu Planos de Ação e prazos visando endereçar os Pontos de Auditoria identificados, que serão objeto de avaliação pela EY neste ciclo.

Considerando as informações obtidas, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de acompanhamento previstos para este Programa.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (outubro/2021), foram identificados projetos e seus respectivos objetivos descritos pela Fundação Renova no âmbito do Programa, conforme a seguir:

- **Projeto de Ações Emergenciais:** Resgatar animais domésticos nas áreas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, na região de Mariana e Barra Longa (MG); Encaminhar os animais resgatados para restituição aos tutores ou abrigos temporários, e assegurar condições favoráveis de bem-estar nestes locais até a sua devida destinação definitiva; realizar o cadastro de todos os animais resgatados e que foram encaminhados aos abrigos temporários.
- **Projeto de Assistência aos Animais:** Consolidar práticas de bem-estar nos abrigos temporários implementados, assegurando aos animais acolhidos condições favoráveis de bem-estar até a sua entrega aos tutores, quando houver; Consolidar o registro sistemático de prontuários dos animais atendidos no âmbito da assistência veterinária; Promover a atenção e relacionamento com a comunidade atingida, e estímulo à manutenção dos vínculos afetivos ente animais e tutores/proprietários; Executar ações destinadas a promover a adoção responsável de animais domésticos resgatados que não tiveram tutores identificados; Restituir animais acolhidos temporariamente nos abrigos aos seus tutores, quando solicitado e,
- **Projeto de Reassentamento e Restituição Final dos Animais Domésticos aos Tutores/Proprietários:** Elaborar planejamento de ações de restituição e destinação final de animais domésticos acolhidos nos abrigos temporários; assegurar aos animais, durante a etapa de entrega aos seus tutores, condições favoráveis de bem-estar nos procedimentos de embarque, transporte e desembarque; desenvolver ações de acompanhamento de animais na fase de pós-morar.

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para acompanhamento dos projetos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 1 – Procedimentos de acompanhamento planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação dos registros das bases de prontuários fornecidas pela Fundação Renova
2	Verificação da documentação suporte de prontuários de entrada de animais dos CATAs mantida pela Fundação Renova
3	Verificação da documentação suporte de prontuários de saída de animais dos CATAs mantida pela Fundação Renova
4	Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova
5	Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais disponíveis nos CATAs, conforme previsto na alínea "f" da cláusula 74 do TTAC
6	Verificação da documentação suporte dos processos de adoção de animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova
7	Verificação da existência dos animais sob a guarda da Fundação Renova por meio de visita aos CATAs
8	Verificação do cumprimento do prazo de resposta às manifestações registradas no Sistema de Gestão de <i>Stakeholders</i> (SGS) e direcionadas ao PG007, de acordo com a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

3.1. Verificação dos registros das bases de prontuários fornecidas pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar os registros das bases de prontuários do CATA 1 e 2, fornecidas pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir das bases de prontuários, que relacionam os animais sob guarda da Fundação Renova, seus registros de entrada e saída e os registros de atendimentos veterinários externos realizados, fornecidas pela equipe do Programa, a EY irá:

- a) Verificar se os campos de número de prontuário, tipo de prontuário, número do microchip, nome do proprietário, espécie, gênero e data de movimentação se encontram preenchidos nas bases do CATA e consistentes com a natureza da informação;
- b) Verificar a existência de registros duplicados, mediante análise e comparação dos campos "ID Prontuário" e "Número de Microchip";
- c) Verificar se a numeração dos prontuários está registrada sequencialmente;
- d) Verificar se existem registros de animais com porte incompatível com os CATAs mantidos pelo Programa;
- e) Verificar se nas bases de prontuários as informações do campo "Local Atual" estão coerentes com as informações apresentadas no campo "Tipo de Prontuário";
- f) Confrontar a base de prontuários atual com a base utilizada no ciclo 02 de acompanhamento e verificar justificativas para eventuais alterações nos seguintes campos chave: número e classificação do prontuário, dados do *microchip* de identificação do animal, espécie e gênero do animal.

Critério amostral: Para todos os itens acima, serão verificados 100% dos registros constantes da base de dados fornecida pela equipe do Programa.

- g) Verificar as evidências de endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.006 identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao ciclo 02 de acompanhamento.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relacionada ao Ponto de Auditoria PG007.006, reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG007 referente ao ciclo 02 de acompanhamento.

3.2. Verificação da documentação suporte de prontuários de entrada de animais dos CATAs mantida pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem os registros de entrada de animais dos CATAs informados nas bases de prontuários fornecidas pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação dos prontuários de entrada de animais registrados no período de escopo do ciclo 03 de acompanhamento.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de animais que entraram nos CATAs a partir de março de 2021 (data de corte do ciclo 02 de acompanhamento), conforme os registros da base de prontuários. A amostra será estratificada entre o CATA 1 e 2.

- b) Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.007 identificado no "Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02".

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relacionada ao Ponto de Auditoria PG007.007, reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG007 referente ao ciclo 02 de acompanhamento.

3.3. Verificação da documentação suporte de prontuários de saída de animais dos CATAs mantida pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem os registros de saída de animais dos CATAs informados nas bases de prontuários fornecidas pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação dos prontuários de saída¹ de animais registrados no período de escopo do ciclo 03 de acompanhamento.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de animais que saíram dos CATAs a partir de março de 2021 (data de corte do ciclo 02 de acompanhamento), conforme os registros da base de prontuários. A amostra será estratificada entre o CATA 1 e 2.

- b) Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.008 identificado no “Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02”.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relacionada ao Ponto de Auditoria PG007.008, reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG007 referente ao ciclo 02 de acompanhamento.

3.4. Verificação da documentação suporte dos atendimentos externos de assistência veterinária realizados pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar elaboração e manutenção de registros de atendimentos externos de assistência veterinária prestados pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação dos prontuários de atendimento externo de animais registrados no período de escopo do ciclo 03 de acompanhamento.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de atendimentos externos realizados a partir de março de 2021 (data de corte do ciclo 02 de acompanhamento), conforme os registros da base de prontuários. A amostra será estratificada entre o CATA 1 e 2.

- b) Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.009 identificado no “Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02”.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relacionada ao Ponto de Auditoria PG007.009, reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG007 referente ao ciclo 02 de acompanhamento.

3.5. Verificação da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais disponíveis nos CATAs, conforme previsto na alínea “f” da cláusula 74 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da promoção, pela Fundação Renova, de eventos de adoção de animais não retirados por seus tutores, conforme disposto pela alínea “f” da cláusula 74 do TTAC.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar evidências que corroborem a realização de eventos de adoção reportados pela Fundação Renova no que tange a: (i) data e local de realização do evento (ii) registros de divulgação do evento; (iii) registros fotográficos da realização do evento; (iv) relação de animais disponibilizados para adoção

¹ Não serão considerados neste procedimento prontuários de saída classificados como adoção de animais, já que estes serão verificados separadamente no Procedimento 3.7.

nos eventos realizados; e (v) relação de animais adotados nos eventos realizados.

Critério amostral: 100% dos eventos de adoção (presenciais e virtuais) realizados a partir de março de 2021 (data de corte do ciclo 02 de acompanhamento), conforme reportado nos relatórios Mensais e Anuais.

- b) Verificar se a relação de animais adotados nos eventos consta como “adotados” na base de prontuários.

Critério amostral: 100% dos animais relacionados na lista de animais adotados nos eventos.

3.6. Verificação da documentação suporte dos processos de adoção de animais iniciados ou finalizados pela Fundação Renova

Objetivo do procedimento: Verificar evidências dos processos de adoção de animais iniciados (processos em fase de acompanhamento do pós adoção) e finalizados (processos com pós adoção concluído) pela equipe do Programa.

Detalhamento do procedimento: A partir dos processos de adoção identificados na base de prontuários do Programa, os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificação dos prontuários de adoção de animais registrados no período de escopo do ciclo 03 de acompanhamento.

Critério amostral: 100% dos prontuários de adoção com data de saída do CATA a partir de março de 2021 (data de corte do ciclo 02 de acompanhamento), que estejam em fase de acompanhamento, conforme registro da base de prontuários.

- c) Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.010 identificado no “Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02”.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relacionada ao Ponto de Auditoria PG007.010, reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG007 referente ao ciclo 02 de acompanhamento.

3.7. Verificação da existência dos animais sob a guarda da Fundação Renova por meio de visita aos CATAs

Objetivo do procedimento: Visitar os CATAs 1 e 2 a fim de verificar a existência dos animais sob a guarda da Fundação Renova, conforme registros da base de prontuários do Programa.

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Visitar os CATAs 1 e 2 e corroborar a existência dos animais registrados na base de prontuários por meio de informações tais como espécie, cor, número do microchip ou do brinco, entre outras.

Critério amostral: Amostra estatística com 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de animais sob a guarda da Fundação Renova constantes na base de prontuários do Programa. Será selecionada uma amostra para cada um dos dois CATAs.

- b) Verificar as evidências de endereçamento pela Fundação Renova dos Pontos de Auditoria PG007.004 e PG007.011 identificados no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao ciclo 02 de acompanhamento.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relacionada ao Ponto de Auditoria PG007.011, reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG007 referente ao ciclo 02 de acompanhamento.

3.8. Verificação do cumprimento do prazo de resposta às manifestações registradas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG007, de acordo com a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017

Objetivo do procedimento: Verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para retorno final às manifestações apresentadas no sistema SGS da Fundação Renova e direcionadas ao PG007, conforme previsto na Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Detalhamento do procedimento: Verificar se a Fundação Renova cumpriu o prazo de resposta às manifestações direcionadas ao PG007, de acordo com a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG007.

4. Procedimentos de Avaliação do Cumprimento dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (outubro/2021), foram identificados os quatro indicadores a seguir:

- **Indicador 01: Porcentagem de conformidade em bem-estar animal nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais (CATA 1 e 2):** Medir porcentagem de conformidade em bem-estar nos Centros de Acolhimento Temporário de Animais. Este indicador tem como meta o atendimento ao Artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98 que dispõe sobre a prática ou ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais;
- **Indicador 02: Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados:** Medir efetividade dos processos adotivos e de acompanhamento pós-adoção. Este indicador tem como meta o atendimento integral à alínea “f” da cláusula 74 do TTAC. Não obstante, é meta adicional deste indicador estabelecer um dos critérios de encerramento das atividades dos CATAs;
- **Indicador 03: Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase de reassentamento:** Medir efetividade dos processos restituição de animais que se encontram sob guarda temporária da Fundação Renova durante a fase de reassentamento. Este indicador tem como meta estabelecer um dos critérios para encerramento das atividades nos CATAs;
- **Indicador 04: Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação:** Medir efetividade dos processos de acompanhamento dos animais no período de pós-ocupação (reassentamento).

Os indicadores I02, I03 e I04, por consistirem em critérios de encerramento do PG007 no documento de Definição do Programa (outubro/2021), serão objetos de verificação da EY. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de Verificação dos Indicadores Planejados

Indicador	Nº	Descrição do Procedimento
I02	1	Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa e da resolução do Ponto de Auditoria PG007.013 associado a este indicador
I03	2	Verificação de resultados do indicador I03 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa
I04	3	Verificação de resultados do indicador I04 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento do Programa para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento ou de Asseguração do Programa a ser emitido, sem que seja necessária a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

4.1. Verificação de resultados do indicador I02 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa e da resolução do Ponto de Auditoria PG007.013 associado a este indicador

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I02 - Porcentagem de animais em processos adotivos finalizados, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte referente aos processos de adoção finalizados considerados para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: A partir do resultado do indicador reportado pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar evidências dos processos de adoção finalizados considerados para cálculo do indicador, conforme amostra selecionada no procedimento 3.6. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas no Documento de Definição do Programa aprovado pelo CIF em dezembro de 2021. Adicionalmente, serão verificadas as evidências do endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.013 identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao ciclo 02 de acompanhamento.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento. Ademais, será verificada 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relacionada ao Ponto de Auditoria PG007.013, reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG007 referente ao ciclo 02 de acompanhamento.

4.2. Verificação de resultados do indicador I03 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I03 - Porcentagem de animais sob guarda temporária restituídos na fase final de reparação do direito à moradia (reassentamento coletivo, reassentamento familiar, reconstrução e pecúnia), publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte referente à quantidade de animais sob guarda temporária restituídos na fase final de reparação do direito à moradia considerados para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento do procedimento: A partir do resultado do indicador reportado pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar evidências do número de reassentamentos realizados, bem como do número de animais acolhidos nos CATAs, considerados para cálculo do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação Renova e aprovadas pela CT-OS.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4.3. Verificação de resultados do indicador I04 reportados pela Fundação Renova em relatórios periódicos de atividades do Programa

Objetivo do procedimento: A partir dos resultados do indicador I04 - Porcentagem de finalização dos acompanhamentos pós-ocupação, publicados pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar a documentação suporte referente à finalização dos acompanhamentos pós-ocupação considerados para aferição do indicador e reperformar os cálculos realizados para a obtenção do resultado.

Detalhamento dos procedimentos: A partir do resultado do indicador reportado pela Fundação Renova em seus relatórios periódicos de atividades do Programa, verificar evidências do número de acompanhamentos finalizados, bem como do número de animais atendidos pelo programa no pós-ocupação, considerados para cálculo do indicador. Com base nas evidências verificadas, realizar recálculo do resultado do indicador, considerando fórmulas e metodologia de cálculo formalizadas pela Fundação

Renova e aprovadas pela CT-OS.

Critério amostral: Verificação da última aferição do indicador no período coberto pelos procedimentos descritos neste documento.

4.4. Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.012 identificado no Relatório de Acompanhamento do Programa referente ao ciclo 02 de acompanhamento

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria PG007.012 apresentados pela EY no “Relatório de Acompanhamento do Programa – Ciclo 02”, emitido em 09 de agosto de 2021.

Detalhamento dos procedimentos: Verificação de evidências do endereçamento pela Fundação Renova do Ponto de Auditoria PG007.012 identificado no “Relatório de Acompanhamento do Programa - Ciclo 02”.

Critério amostral: 100% da documentação disponibilizada pela Fundação Renova, relacionada ao Ponto de Auditoria PG007.012, reportado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG007 referente ao ciclo 02 de acompanhamento.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar à auditoria eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-OS e Fundação Renova.